



PROJETO DE RESOLUÇÃO 03, DE ____ DE ____ DE 2023.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
18/05/23 às 16 hs 23 min
[Signature]
Servidor Responsável

Dispõe sobre reajuste do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica recomposto o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo, conforme previsto no §2º do art. 3º da Resolução nº 04/2013, de 1º de julho de 2013, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Mário Campos e dá outras providências”.

Art. 2º. O §1º do art. 3º da Resolução nº 04, de 01 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

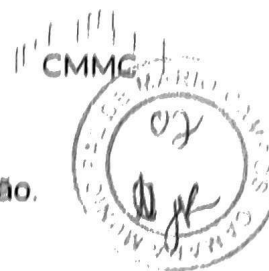
Art. 3º [...]

§ 1º. O auxílio-alimentação será pago ao servidor em efetivo exercício, independentemente de requerimento específico, no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
(NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo do presente exercício, podendo o Presidente suplementá-las, se necessário, observando sempre o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei autorizativa e os limites imposto pela Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - MÁRIO CAMPOS/MG



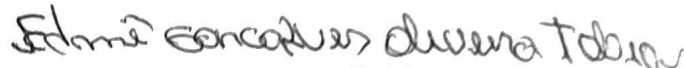
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, ____ de _____ de 2023.


Sevanir Isaias da Silva Filho
Presidente


Reinaldo F. Silva de Magalhães
Vice-Presidente

Rogério Luiz Souza Prado
Primeiro-Secretário


Edmê G. de Oliveira Tobias
Segunda-Secretária



MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de conceder recomposição ao valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais lotados no Poder Legislativo mariocampense.

Considerando-se que foi realizada tão somente concessão da Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos nos últimos anos, com base no IPCA, e em observância à Lei Complementar 173/2020, que impediu o reajuste de remuneração, que, no caso da Câmara Municipal, já estava defasada, em função dos anos que não se concedeu revisão.

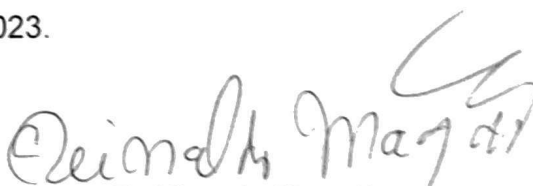
Considerando-se que os servidores do Poder Executivo deste município recebem praticamente 50% (cinquenta por cento) a mais que os servidores do legislativo a título de auxílio-alimentação, entende-se que não houve aplicação do critério de isonomia, a qual deveria ter sido adotada ao longo dos últimos anos, quando realizadas as RGAs de vencimentos.

Ademais, é público e notório que, com as constantes altas da inflação, o poder de compra da população brasileira vem sofrendo diversas corrosões.

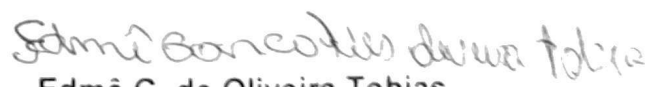
Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, que vêm sentindo isso na pele, sobretudo aqueles que têm com menor poder aquisitivo, segue o presente Projeto de Resolução que, aguarda-se, possa ser aprovado por todos, certos de que sua aprovação alcança o princípio da equidade para com os servidores da Casa.

Mário Campos, ____ de _____ de 2023.


Sevanir Isaias da Silva Filho
Presidente


Reinaldo F. Silva de Magalhães
Vice-Presidente

Rogério Luiz Souza Prado
Primeiro-Secretário


Edmê G. de Oliveira Tobias
Segunda-Secretária